

SDT ASSESSORIA LTDA	45.254.393/0001-06	5	Inf. Téc. 50/2026, mov. 313
---------------------	--------------------	---	-----------------------------

3. O valor total arrematado nos dois lotes importa em **10.987,00 (dez mil, novecentos e oitenta e sete reais)**, representando um desconto global aproximado de **1,10%** em relação ao valor total autorizado, de **R\$ 11.108,83 (onze mil, cento e oito reais e oitenta e três centavos)**. Discriminando:

Lote 4:
58.380.257 FRANCIRENE PADOVAN PAVAN MARTINS., CNPJ nº 58.380.257/0001-04, no valor de R\$ 8.387,00 (oito mil, trezentos e oitenta e sete reais), representando aproximadamente 1,02% (um vírgula zero dois por cento) de desconto em relação ao valor autorizado para o Lote 4, de R\$ 8.473,83 (oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).

Lote 5:
SDT ASSESSORIA LTDA, CNPJ 45.254.393/0001-06, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais) representando aproximadamente 1,33% (um vírgula trinta e três por cento) de desconto em relação ao valor autorizado para o lote 5, de R\$ 2.635,00 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

4. Assim, com fundamento no art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, do Decreto nº 10.086/2022 c/c art. 1º, § 5º, do Decreto nº 4.189/2016, **ADJUDICO, HOMOLOGO e AUTORIZO** a realização da despesa e o prosseguimento da contratação, para os itens dos lotes 04 (quatro) e 05 (cinco), com a adoção das providências administrativas subsequentes cabíveis.

5. **DECLARAÇÃO DE FRACASSADOS dos Lotes 1, 2 e 3.** Conforme demonstrado na informação técnica n.º 051/2026 (mov. 314, fls. 1204 a 1206). Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARO FRACASSADOS os lotes 1, 2 e 3.**

6. A autorização para a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais legislações aplicáveis.

7. **Deve-se verificar, no momento da realização da despesa, a validade das certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas, incluindo-se a Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do §1º, do art. 6º, do Decreto nº 9.762/2013.**

8. **Publique-se (Anexo 1).**

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 128319/2026

DER

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do Contran, notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.Sª indicar o condutor infrator, nos casos permitidos por lei, bem como oferecer defesa da autuação e/ou solicitar a aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, se tratando de infração de natureza leve ou média, junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta.

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AAA0742-116200-Z001218542 *AAF3127-116200-Z000259682 *AAG8D88-116200-Z000007688 *AAI5808-116200-Z000207566 *AAI6H74-116200-Z000250699 *AAK1930-116200-H008210836 *AAK8J22-116200-Z000253724 *AAP2207-116200-Z000007685 *AAP9132-116200-Z001173909 *AAS5F52-116200-Z001218519 *AAT0G88-116200-Z000014193 *AAT0G88-116200-Z000014194 *AAT9D60-116200-Z000271533 *AAU1F13-116200-Z000270907 *AAW3H36-116200-H005502789 *AAX5156-116200-Z0002

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do Contran, notifico que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V.Sª para efetuar o pagamento com desconto de 20% e/ou oferecer recurso contra a infração junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta, o qual será remetido a JARI para julgamento. Não ocorrendo o pagamento, após o vencimento dos prazos recursais, o débito será enviado ao Cadastro Informativo do Estado - CADIN conforme Lei 18.466/15 e Decreto 1.933/15, após, ato contínuo, será inscrito em dívida ativa. A existência de débito impede o registro/licenciamento do veículo (art 128 e 134, CTB).

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

ABC0F15-116200-M030081299 *ABJ4I77-116200-M030080914 *ABM1E38-116200-M030081216 *AEV9B91-116200-M030081032 *AFN6E21-116200-M030079912 *AFR4D35-116200-M030080448 *AGK1I15-116200-M030067926 *AGO8129-116200-M030079970 *AHF9B84-116200-M030080317 *AHY1D33-116200-M030081090 *AIC8621-116200-M030081362 *AIF2I97-116200-M030081470 *AIP2I12-116200-M030080873 *AIZ5A60-116200-M030081495 *AJJ4B65-116200-M030081150 *AKD2I93-116200-M030081066 *AKO6F80-116200-M030081378 *ALF2E39-116200-M030080508 *ALL6I53-116200-M030080471 *ALS2I86-116200-M030081565 *ALS2I86-116200-M030081564 *ALT6J62-116200-M030081385 *ALX9841-116200-M030080964 *ALZ1I48-116200-M030080060 *AMBOG55-116200-M030080658 *AME6C26-116200-M030079974 *AMG0503-116200-M030081622 *AML3J46-116200-M030081142 *AMQ3B60-116200-M030080430 *AMU4B95-116200-M030081377 *AMU4B95-116200-M030080286 *AMU4G52-116200-M030080624

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026

PROTOCOLO: 25.095.818-8

AUTORIZAÇÃO: Diretor-Presidente da AMEP - Gilson de Jesus dos Santos, em 25/08/2026

ESPÉCIE: Contrato

PARTES: Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, CNPJ nº 07.820.337/0001-94, Pajolla e TK Comunicação Ltda., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 54.144.204/0001-25

REMUNERAÇÃO: 60% (sessenta por cento) do Faturamento Bruto mensal auferido com a exploração exclusiva dos espaços a título de Percentual Mensal Fixo de Retorno - PMFR

FUNDAMENTOS: Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022

OBJETO: concessão onerosa de uso de espaços publicitários na frota integrante do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba, conforme disposições do Edital e Termo de Referência

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 5 (cinco) anos contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início

ASSINATURA: Diretor-Presidente da AMEP - Gilson de Jesus dos Santos em 21/09/2026, Pajolla e TK Comunicação Ltda. em 31/08/2026

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Diretor-Presidente da AMEP

Protocolo 128241/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

PROTOCOLO: 26.358.371-0

AUTORIZAÇÃO: Diretor-Presidente da AMEP em 28/08/2026.

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços contínuos.

PARTES: Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, CNPJ nº 07.820.337/0001-94, e Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47.

OBJETO: Prestação continuada de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade pós-paga, por meio de tecnologia 5G ou superior/disponível, com chamadas ilimitadas e franquia mínima de 20 GB de dados por linha, incluindo o fornecimento de smartphones em comodato e o serviço de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM), para atendimento às necessidades da AMEP.

QUANTIDADE: 20 linhas/assinaturas.

VALOR: R\$ 40.747,20.

VIGÊNCIA: 24 meses, contados da data da assinatura.

FUNDAMENTOS: Pregão Eletrônico nº 2088/2025, Ata de Registro de Preços nº 536/2025, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

ASSINATURA: Diretor-Presidente da AMEP - Gilson de Jesus dos Santos em 21/09/2026, Claro S.A. - Irineu Zaramela, representante legal, em 21/09/2026.

Gilson de Jesus dos Santos
DIRETOR-PRESIDENTE DA AMEP

Protocolo 128284/2026

